

# DIÁRIO



# OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3402  
22 de outubro de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2020  
Comunicado 06



## Comunicado nº 06 ao Edital 01/2020

### Atualização de endereços do local de prova E. M. MANOEL RODRIGUES

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM informa que houve uma inconsistência no endereço do cartão de confirmação do seguinte local:

**E.M.MANOEL RODRIGUES - PRAÇA ANTONIO LOPES DE MELLO, 200 - COQUEIROS,  
PATY DO ALFERES – RJ**

Por esse motivo, foram gerados novos cartões de confirmação para esse local e esses devem ser os impressos pelos candidatos.

Os demais locais e endereços permanecem com a mesma redação.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2020.



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:** EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretária de Fazenda: **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA** -Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: **JULIANO BALBINO DE MELO**-Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **LEONARDO GOMES COSTA**-Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM**, **GUILHERME ROSA RODRIGUES**, **DENILSON DA COSTA NOGUEIRA**, **OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO**, **ROMULO ROSA DE CARVALHO**, **VALMIR DOS SANTOS FERNANDES** E **WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR**-Diretora de Compas e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES**-Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 5942/2020 e seu apenso 4109/2020, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 22/10/2020.

Publique-se.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 6464 de 22 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.537,30( CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| Órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                   |                     |                  |                 |              |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 15.451.8.2299                        | MAN.DE INFRAEST.DOS LOGRE AREAS PUBLICAS | 3.3.9.0.30          | 15               | 2522            | R\$ 3.247,90 |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 15.451.8.2299                        | MAN.DE INFRAEST.DOS LOGRE AREAS PUBLICAS | 4.4.9.0.52          | 15               | 2543            | R\$ 2.289,40 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:                     |                                             |                                      |                                          |                     |                  |                 | R\$ 5.537,30 |

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                  |                                             | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor        |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------|
| Órgão                                        | Unidade                                     | Código                               | Título                                  |                     |                  |                 |              |
| 26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 15.451.8.2248                        | MANUT. CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI | 3.3.9.0.39          | 15               | 1985            | R\$ 5.537,30 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES:                          |                                             |                                      |                                         |                     |                  |                 | R\$ 5.537,30 |

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Outubro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 6465 de 22 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2733 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.313.259,93 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                  | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor            |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                           |                     |                  |                 |                  |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.11.2216                       | APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA | 3.3.5.0.41          | 27               | 3545            | R\$ 1.000.000,00 |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.305.10.1243                       | ENFRENTAMENTO - COVID 19         | 3.1.9.0.11          | 27               | 3684            | R\$ 213.259,93   |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.305.10.1243                       | ENFRENTAMENTO - COVID 19         | 3.3.9.0.39          | 27               | 3620            | R\$ 100.000,00   |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:      |                              |                                      |                                  |                     |                  |                 | R\$ 1.313.259,93 |

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Cofinanciamento de Atenção Básica - repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| Receita                                                             | Recurso                                | Valor            |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|
| 417280311020000 – COFINANCIAMENTO DE ATENCAO BASICA – Reduzido 1873 | 27 – COFINANCIAMENTO DE ATENCAO BASICA | R\$ 1.313.259,93 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Outubro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Decreto nº 6466 de 22 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2734 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 275.656,22 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor          |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------|-----------------|----------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                   |                     |                  |                 |                |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.305.10.1243                       | ENFRENTAMENTO - COVID 19 | 3.3.9.0.32          | 81               | 3685            | R\$ 86.081,22  |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.305.10.1243                       | ENFRENTAMENTO - COVID 19 | 3.3.9.0.39          | 81               | 3622            | R\$ 189.575,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:      |                              |                                      |                          |                     |                  |                 | R\$ 275.656,22 |

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da transferência Fundo a Fundo efetuada para execução de ações de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| Receita                                                  | Recurso                                | Valor          |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|
| 417180391214001 – CORONAVIRUS - COVID-19 – Reduzido 1949 | 81 – CUSTEIO EM SISTEMA UNICO DE SAUDE | R\$ 275.656,22 |

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Outubro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.732 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dá denominação de Rua ISABEL GENEROSA DOS SANTOS, a servidão que liga a Estrada do Zamith, na altura do nº 90, até o Sítio Água Limpa, no Bairro Campo Verde, Município de Paty do Alferes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º – Passa a denominar-se Rua ISABEL GENEROSA DOS SANTOS, a servidão que liga a Estrada do Zamith, na altura do nº 90, até o Sítio Água Limpa, no Bairro Campo Verde, em de Paty do Alferes.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 287/2020, de autoria do Vereador Juliano Balbino de Melo.

LEI N.º 2.733 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA O PODERECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$1.313.259,93 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.313.259,93 (um milhão, trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                  | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor            |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|------------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                           |                     |                  |                  |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.302.11.2216                       | APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA | 3.3.5.0.41          | 27               | R\$ 1.000.000,00 |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.305.10.1243                       | ENFRENTAMENTO - COVID 19         | 3.3.9.0.39          | 27               | R\$ 100.000,00   |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.305.10.1243                       | ENFRENTAMENTO - COVID 19         | 3.1.9.0.11          | 27               | R\$ 213.259,93   |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES      |                              |                                      |                                  |                     |                  | R\$ 1.313.259,93 |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Cofinanciamento de Atenção Básica - repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 – Receitas Correntes  
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes  
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal  
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 – Transferências dos Estados – Específica E/M  
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo  
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo  
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal  
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 – Cofinanciamento de Atenção Básica ..... R\$ 1.313.259,93

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## LEI N.º 2.734 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$275.656,22 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$275.656,22 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscientos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL   |                              | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                          | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| Órgão                         | Unidade                      | Código                               | Título                   |                     |                  |                |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.305.10.1243                       | ENFRENTAMENTO - COVID 19 | 3.3.9.0.39          | 81               | R\$ 189.575,00 |
| 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.305.10.1243                       | ENFRENTAMENTO - COVID 19 | 3.3.9.0.32          | 81               | R\$ 86.081,22  |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES      |                              |                                      |                          |                     |                  | R\$ 275.656,22 |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da transferência Fundo a Fundo efetuada para execução de ações de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes  
 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades  
 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União - Específica E/M  
 4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo  
 4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas  
 4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas  
 4.1.7.1.8.03.9.1.21.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas  
 4.1.7.1.8.03.9.1.21.40.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas  
**4.1.7.1.8.03.9.1.21.40.01 - Coronavírus - Covid-19 ..... R\$ 275.656,22**

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2020 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período das FÉRIAS do titular MARCELO BASBUS MOURÃO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição ao servidor supracitado, no período de 16/10/2020 a 31/10/2020, MAYRA ISLANE SANTANA, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - AGENTE POLÍTICO - INTERINA. Lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Ao término do período da substituição das férias, a servidora retornará automaticamente às funções do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - PGM- SIMBOLO DAS-3.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 547/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VERONICA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1528/02, do cargo em comissão de SUPERVISOR, símbolo DAS-5. Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 548/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO CLARIMUNDO, do cargo em comissão de ASSISTENTE, símbolo DAS-6. Lotado na ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 549/2020 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **VERONICA TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR**, símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função, no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO "EXIGÊNCIA".**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 550/2020 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO CLARIMUNDO**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR**, símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função, no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

**TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO "EXIGÊNCIA".**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 551/2020 - G.P.**

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o número insuficiente de motoristas para atender as diversas secretarias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de autorizar a condução de veículos oficiais por servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **KAIO DA SILVA OLIVEIRA ESPINDOLA**, matrícula nº 1644/02, para no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros.

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos motoristas.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

§ 1º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**COMUNICADO****PREGÃO 098/2020**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISSQN, IPTU, ITBI e TAXAS).**

**Data e Local:** 06 de novembro de 2020, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS